EDITAL DESCRITIVO DO LEILÃO PÚBLICO

LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE, PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.584.073/0001-78, com endereço na Rua Irineu Bornhausen, 320, Centro, Praia Grande (SC), sítio eletrônico https://praiagrande.sc.gov.br, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO PELO MAIOR LANCE,** mediante as condições estabelecidas neste edital.

O leilão será conduzido pelo LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL **ROGÉRIO DAMIANI**, inscrito na JUCESC, sob a AARC/42, com endereço na Rua Francisco Milioli, n.º 24, bairro São Luiz, em Criciúma (SC), telefone (48) 99669-9593 (whatsapp) e correio eletrônico contato@damianileiloes.com.br.

1- OBJETO

1.1 O presente LEILÃO tem por objeto a alienação veículos que serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM e SEM GARANTIA, atribuindo-se por meio do pregão por maior lance, nos termos do anexo I do presente EDITAL.

2- DATA, LOCAIS E HORÁRIO

2.1. O Leilão será realizado no dia **15/12/2026, a partir das 11 horas**.
2.1.1 A abertura para Lances Eletrônicos (on-line) iniciará no dia 11/12/2026, às 10 horas, por meio do sítio www.damianileiloes.com.br.

2- VISITAÇÃO PÚBLICA

3.1 A visitação ocorrerá entre os dias 02/12 e 11/12/2026, das 8 às 12 horas, sem a necessidade de prévio agendamento.
3.2 Os lotes poderão ser vistoriados na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Humberto Oening, Praia Grande (SC).
3.3 As fotos divulgadas no site do Leiloeiro Oficial foram obtidas previamente à publicação do Edital de Leilão.
3.4 O interessado declara ter pleno conhecimento dos termos do presente Edital, SENDO SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA.

4-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do pregão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e pessoas jurídicas de direito privado inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa.
4.2 Não poderão participar e, especialmente, arrematar em leilão pessoas físicas e ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar.
4.3 Ficam impedidos de arrematar neste Leilão os servidores e contratados do Município de Praia Grande, bem como, seus parentes até segundo grau.
4.4 Durante a realização do Leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar participantes ou arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e no artigo 178 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
4.5 O interessado em participar do pregão eletrônico deverá se cadastrar por meio do site www.damianileiloes.com.br, podendo fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da data fechamento dos Lotes do Leilão.

5- CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Na Modalidade Eletrônica os lances serão realizados online por meio de acesso identificado com Login e Senha, no site http://www.damianileiloes.com.br, nas condições estabelecidas pelo presente edital, devendo o interessado em ofertar lances pela internet, cadastrar-se no mencionado site e enviar a documentação que será oportunamente solicitada para homologação do cadastro, com antecedência mínima de 24 horas ao encerramento do leilão. O interessado responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e nos Termos de Uso constantes na página eletrônica.
5.2 O encerramento primeiro lote do leilão se iniciará a partir da data e horário estabelecidos no item 2 do presente Edital. Avisos visuais e sonoros indicarão aos usuários a contagem regressiva

de 30 segundos, que poderá ser prorrogada por mais 30 segundos a cada nova oferta, sucessivamente. Encerrado o primeiro lote, o sistema passará imediatamente ao fechamento do segundo lote, nos mesmos termos e assim continuamente.

6- LANCES

6.1 Os lances serão IRRETRATÁVEIS e IRREVOGÁVEIS.

6.2 O Arrematante Vencedor receberá via e-mail a FICHA de ARREMATAÇÃO, onde estará descrito o lance vencedor, o valor da Comissão do Leiloeiro e os dados bancários do Comitente e do Leiloeiro.

6.3 O Leiloeiro Público Oficial, a fim de racionalizar os trabalhos, estabelecerá o incremento que julgar adequado entre um lance e outro.

6.4 Em caso de inadimplência, o arrematante ficará impedido de participar dos próximos certames por um período de até 24 meses a contar da data do Leilão.

6.5 Todo participante cadastrado reconhece a íntegra deste Edital, bem como, reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais, como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial, através de execução por quantia certa.

6.6 O COMITENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, se resguarda de não vender qualquer lote caso o valor ofertado, seja considerado pela administração, um valor abaixo do esperado.

7- PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos lotes deverá ser realizado no prazo de 24 horas após o fechamento do pregão por meio de depósito bancário identificado ao favorecido Município de Praia Grande, por meio dos dados bancários indicados na ficha de arremate que será enviada ao adquirente.

7.2 Os valores pagos não são passíveis de devolução, não havendo possibilidade de desistência da compra, questionamentos sobre os termos do edital ou outras formas que visem o desfazimento do negócio jurídico.

7.3 O arrematante deverá remeter cópia do comprovante de pagamento do valor do lance e da comissão do Leiloeiro ao telefone (48) 99669-9593 (aplicativo whatsapp).

7.4 O arrematante inadimplente estará sujeito às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

8- COMISSÃO DO LEILOEIRO

8.1 O pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, paga diretamente ao leiloeiro, sem interveniência do Município nos termos do art. 24 e 42, ambos do Decreto nº 21.981, será paga no mesmo prazo do valor principal, em depósito direto no caixa do banco por transferência à vista entre contas correntes via TED para a **conta poupança nº 227027-5, operação 013, agência 0415, da Caixa Econômica Federal, de titularidade do Leiloeiro Rogerio Damiani (CPF n.º 289.571.139-91) ou** via PIX por meio da chave (48) 996699593 e deverá ser identificado com CPF do arrematante no campo das observações da transação

9-RETIRADA DOS LOTES E TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

9.1 A retirada dos lotes será realizada a partir do dia 18/12/2026, em horário comercial, mediante agendamento pelos telefones (51) 99927-6853 (responsável pela frota da Secretaria de Saúde).

9.2 O arrematante deverá comparecer aos endereços onde vistoriou os bens, munido dos seguintes documentos:

a) Original da Nota de Arrematação (nota de venda) emitida pelo Leiloeiro PúblicoOficial;
b) Original do comprovante de pagamento do bem arrematado;
c) Original do documento de identificação oficial;

No caso de retirada por terceiro:

d) Original da Procuração autorizando a retirada do bem, com reconhecimento em cartório ou assinatura GOV passível de conferência.

9.3 O arrematante terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para a retirada dos Lotes.

9.4 Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, a contar da data do leilão, implicará declaração tácita de "**ABANDONO**", independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade.

9.5 A declaração de "**ABANDONO**" acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pelo Município de Praia Grande.

9.6 O arrematante é responsável pelos atos de remoção e transporte, isentando o Município de Praia Grande e o Leiloeiro quanto à responsabilidade civil e criminal, bem como, outros ônus decorrentes.

9.7 Toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens arrematados será suportada pelo o arrematante e não serão permitidos desmontes, reparos, transformações ou retiradas parciais de componentes dos bens que compõem os lotes arrematados dentro do Pátio de Máquinas.

9.8 A transferência do bem leiloado será feita somente em favor do(a) arrematante.

9.9 O arrematante não poderá circular com o bem arrematado ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome e descaracterizar adesivos ou pinturas que remetam ao Município de Praia Grande.

9.10 Os veículos cuja documentação esteja irregular ou que não reúnam condições de transitar, deverão ser removidos por guincho e não poderão ser utilizados até regularização.

9.11 Será dever do arrematante a quitação das eventuais multas, mesmo que a infração esteja ainda em fase de notificação, bem como, licenciamentos vencidos ou qualquer outro de débito documental.

10-DAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AO DETRAN

10.1 Caberá ao Município de Praia Grande realizar a comunicação de venda ao DETRAN/SC, bem, como, encaminhar as cópias autenticadas dos comprovantes de transferência de propriedade, devidamente assinados e datados, em atendimento do disposto no art. 134 da Lei n° 9.503/97.

10.2 Será obrigação o arrematante proceder à transferência de propriedade junto ao DETRAN, no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do recibo de compra e venda do veículo.

11-DAS PENALIDADES

11.1 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas na legislação penal.

11.2 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa estabelecida, às sanções administrativas, indicadas nos incisos I, II, III e IV, do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

11.3 A participação no certame com o oferecimento de lanços, o participante reconhece e aceita a íntegra deste Edital.

12- DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 As impugnações referentes ao Edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data da intimação ou de lavratura de ata, conforme previsto no art. 164 da Lei 14.133/21.

12.2 Quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao presente Edital poderão ser interpostos on-line ou via e-mail ao LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL por meio do e-mail contato@damianileiloes.com.br.

12.3 Observado o disposto no art. 165, I e II, da Lei 14.133/21, o licitante poderá apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação do Leilão objetivado pelo presente edital.

Informações complementares estarão disponíveis por meio do Leiloeiro Público ou na sede do MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE.

Praia Grande, 11 de novembro de 2026.

Rogério Damiani
Leiloeiro Público Oficial
AARC/42

			ANEXO 1	
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**OBSER-VAÇÃO**	**IMAGEM**	**Valor para Leilão**
01	Fiat Ducato Engesigmic QJB8I06, 2018/2018	Veículo com avarias estéticas e mecânicas		R$ 60.000,00
02	Citroen Jumpy Eurolaf RAE4B92, 2019/2020	Veículo com avarias mecânicas		R$ 50.000,00